



LEI Nº 36/74

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE APROVEITAMENTO DE MENORES

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO, NOS TERMOS DA INCLUSA MINUTA, COM A ESCOLA DE APROVEITAMENTO DE MENORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A RECUPERAÇÃO DO MENOR EM ERRO SOCIAL.

2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA CONSIGNADA A CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 31 DE MAIO DE 1974.